



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade demandante:	Divisão de Transportes
Titular da unidade:	Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais:

2.1.1 Contratação de Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoa física, mediante credenciamento, visando a alienação de bens móveis inservíveis ao Tribunal Justifica do Estado de Goiás, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.2 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de alienação de bens móveis inservíveis por leiloeiros públicos oficiais.

2.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2.1.4 Não haverá pagamento de taxa de comissão pelo comitente ao leiloeiro público, logo, não haverá pagamento a ser realizado pela contratante.

2.1.5 O leiloeiro receberá diretamente do arrematante-comprador a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32:

Art. 24. A taxa da comissão dos leiloeiros será regulada por convenção escrita que, sobre todos ou alguns dos efeitos a vender, eles estabelecerem com os comitentes. Em falta de estipulação prévia, regulará a taxa de 5% (cinco por cento), sobre moveis, mercadorias, joias e outros efeitos e a de 3 % (três por cento), sobre bens imóveis de qualquer natureza.

Parágrafo único. Os compradores pagarão obrigatoriamente cinco por cento sobre quaisquer bens arrematados.

2.1.6 O contrato terá vigência pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

2.2 Critérios e práticas de sustentabilidade:

2.2.1 Em relação aos impactos ambientais que o contrato possa gerar, bem como as soluções que podem ser adotadas, verificamos as seguintes situações:

2.2.2 Adotar, conforme a IN 01/2010 da SLTI-MPOG, as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

2.2.2.1 Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

2.2.2.2 Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

2.2.2.3 Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

2.2.2.4 Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

2.2.2.5 A Contratada deverá respeitar as normas de proteção ambiental no que

tange ao objeto da contratação, especialmente:

2.2.2.6 Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como as seguintes resoluções:

2.2.2.6.1 Resolução CONAMA 362/2005, que dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

2.2.2.6.2 Resolução do CONAMA 416/2009, que dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

2.2.2.6.3 Caberá ainda a Contratada, certificar-se que todos os materiais contaminados com óleo lubrificante ou outras substâncias similares devem ser armazenados em tambores que deverão ser tampados e dispostos em locais apropriados.

2.3 Critérios de seleção do fornecedor

2.3.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

2.3.2 A contratação deve abranger os serviços de remoção, recolhimento, depósito, guarda, avaliação e organização de leilões públicos por meio de leiloeiro oficial, dos bens móveis inservíveis considerados ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, dentre outros, compreendidas as atividades de pós vendas, em que são realizados todos os trâmites necessários à regularização dos bens alienados.

2.3.2 Distinguem-se os serviços de limpeza, remoção, recolhimento, depósito, guarda, avaliação e organização de leilão público de veículos e outros bens, entendidos para os devidos fins aplicáveis a este instrumento, nos termos a seguir descritos:

2.3.2.1 Da Remoção: usualmente chamada de guinchamento ou reboque é a retirada e o deslocamento do veículo e outros bens do local em que se encontra para o local em que ficará depositado.

2.3.2.2 Do Recolhimento: é o ato de deslocar o veículo e outros bens do local em que se encontra para o local em que ficará depositado, ainda que por meio de remoção, nos casos em que se justificar.

2.3.2.3 Do Depósito: consiste na colocação do veículo e outros bens em local adequado, nos termos exigidos pelo Edital.

2.3.2.4 Da Guarda: vigilância exercida sobre os bens no lugar em que estará depositado, objetivando-se a preservação de seus caracteres, peças e acessórios, até sua destinação final.

2.3.2.5 Da Avaliação: é o ato de atribuir valor justo aos bens com objetivo de alienação em hasta pública, observando-se critérios de mercado e as obrigações legais.

2.3.2.6 Da Organização de leilões públicos de bens: suporte técnico e operacional às atividades necessárias para organização de leilões públicos, atividades estas que antecedem e sucedem a realização da hasta pública, da avaliação e preparação processual até a prestação do serviço de pós vendas, o que inclui a baixa dos débitos e diligenciamento junto aos órgãos de trânsito competentes, quando se tratar de veículos.

2.3.3 O leiloeiro contratado deverá dispor de solução técnica para realização de leilão oficial, utilizando recursos de tecnologia da informação, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

2.3.4 Os leilões deverão ser realizados presencialmente, na Unidade Federativa em que se localiza a contratante e, simultaneamente, via WEB.

2.3.5 O participante deverá indicar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, bem como declarar que dispõe de estrutura para remoção, guarda e leilão dos bens e/ou veículos, além de qualificação jurídica e habilitação técnica mínima para a consecução das atividades.

2.3.6 O credenciamento dos leiloeiros interessados será condicionado à apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do proponente, emitido(s)

por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter realizado de forma satisfatória o leilão de bens móveis.

2.3.7 Ademais, a profissão de leiloeiro é regulamentada pela Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28.04.2010 e Instrução Normativa DREI Nº 72 de 19.12.2019. Dessa forma, os requisitos que tratam da habilitação do leiloeiro devem considerar que este profissional exerce suas atribuições como pessoa física, sendo inadequadas todas as previsões referentes a pessoas jurídicas.

3. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada*
1	Veículos Médios / Pesados (Caminhões)	UN	8
2	Veículos Médios (Camionetes)	UN	26
3	Veículos Pequenos (Carros de passeio)	UN	222

*A quantidade pode variar para mais ou para menos.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Não haverá pagamento de taxa de comissão pelo comitente ao leiloeiro público, logo, não haverá pagamento a ser realizado pela contratante.

5. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Conforme justificativa, demonstrado no Documento de Oficialização e Demanda (DOD) os veículos estão obsoletos e inservíveis, já substituídos por outros veículos da nova frota.

6. JUSTIFICATIVAS PARA AGRUPAMENTO POR LOTE OU GLOBAL DA SOLUÇÃO

Não será agrupado em lote.

7. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há providências a serem tomadas em relação à estrutura física do TJGO.

8. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1 – ESTIMATIVA DE PREÇO INADEQUADA	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Muito baixa <input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito alta
CAUSA	
<ul style="list-style-type: none"> • Produto novo no mercado, havendo poucas contratações anteriores para justificar o preço praticado; • Reajustes constantes dos preços, devido variação no mercado; • Especificação inadequada ou divergente; • Insuficiência de informação da demanda. 	
CONSEQUÊNCIA	
<ul style="list-style-type: none"> • Sobrepreço; • Baixa qualidade do produto; • Aquisições que não atendem a real necessidade; • Redução da competitividade; • Certame frustrado ou deserto; • Retrabalho. 	
Ação de contingência:	<ul style="list-style-type: none"> • Realizar estudos e análises para subsidiar a elaboração do Termo de Referência; • Revisão da Coordenação do Assessoramento da Diretoria Administrativa.
Responsável:	<ul style="list-style-type: none"> • Equipe de planejamento da Diretoria Administrativa (Assessoria de Planejamento, Assessoria de Padronização de Termos de Referência, Divisão de Transportes)

RISCO 2 – ATRASO NA CONCLUSÃO DO CERTAME	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Muito baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Muito baixa <input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta <input type="checkbox"/> Muito alta
CAUSA	
<ul style="list-style-type: none"> • Impugnações e pedidos de esclarecimentos; 	

<ul style="list-style-type: none">• Inobservância dos dispositivos legais.	
CONSEQUÊNCIA	
<ul style="list-style-type: none">• Retrabalho;• Repetição do certame;• Anulação dos Atos Praticados;• Atraso na aquisição.	
Ação de contingência:	<ul style="list-style-type: none">• Revisão do Edital com emissão de Parecer Jurídico;
Responsável:	<ul style="list-style-type: none">• Coordenação do Assessoramento da Diretoria-Geral

Carlos Eduardo Rocha Lemes Moura
Diretor da Divisão de Transportes

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 572063626111 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202208000355056 (Evento nº 3)

CARLOS EDUARDO ROCHA LEMES MOURA

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

DIVISÃO DE TRANSPORTES

Assinatura CONFIRMADA em 30/08/2022 às 19:26

